MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.545/85

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER E APLICAR RECURSOS ORIUNDOS DE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE QUE TRATA A RES. Nº5.681/85, DE 17 DE JULHO DE 1985, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber e aplicar recursos advindos da Secretaria de Estado da Educação, de conformidade com a Resolução nº 5.681/85, de 17/07/1985.

ART. 2º - Os recursos serão aplicados no projeto Expansão de ofertas Educacionais e melhorias da Rede Física Escolar.

ART. 3º - Para cumprimento do disposto nesta lei e na resolução 5.681/85, fica o Executivo autorizado a assinar termo de compromisso junto à Secretaria de Estado da Educação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 26 DE AGOSTO DE 1985.

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal